

## **RESOLUÇÃO CNS Nº 376, DE 14 DE JUNHO DE 2007.**

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Centésima Septuagésima Quarta Reunião Ordinária, realizada nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2007, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando a relevância do preceito de que a saúde tem fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais; os níveis de saúde da população expressam a organização social e econômica do País. (art. 3º, Lei 8.080/90 de 19/09/1990);

Considerando a importância de articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS (Parágrafo único, Lei 8.080/90 de 19/09/1990).

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Reestruturação da Comissão Intersetorial de Saneamento e Meio Ambiente - CISAMA, com o objetivo de assessorar o Conselho Nacional de Saúde no acompanhamento permanente das políticas e programas relativos aos fatores determinantes e condicionantes a saúde, com a seguinte composição:

- I – Coordenador – Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento – FBOMS.
- II – Coordenador Adjunto – Confederação Nacional das Associações de Moradores – CONAM
- III – Titulares:
  - a) um representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES;
  - b) um representante da **Associação Brasileira de Pós-Graduação em Saúde Coletiva – ABRASCO**;
  - c) um representante da **Associação das Empresas de Saneamento Básico Estaduais – AESBE**;
  - d) um representante da **Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE**;
  - e) um representante da **Central de Movimentos Populares – CMP**;
  - f) um representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura – CONTAG;
  - g) um representante da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira – COIAB;
  - h) um representante da Federação Nacional dos Urbanitários – FNU;
  - i) um representante do Movimento Popular de Saúde – MOPS;
  - j) um representante da Rede Brasileira de Justiça Ambiental – RBJA;
- IV – Suplentes:
  - a) um representante do Ministério das Cidades – MCIDADES;
  - b) um representante da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ;
  - c) um representante do Conselho Federal de Biologia – CFBio;
  - d) um representante do Ministério do Meio Ambiente – MMA;
  - e) um representante da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
  - f) um representante da Secretaria de Vigilância à Saúde – SVS.
  - g) um representante do Fórum das Entidades Nacionais dos Trabalhadores da Área de Saúde – FENTAS;
  - h) um representante da Força Sindical – FS;

- i) um representante da Confederação Espírita Pan-Americana – CEPA;
- j) um representante do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde – CONASEMS.

Art. 2º - Serão convidados representantes de instituições, das entidades e de áreas do Ministério da Saúde, com atuação respectiva a temáticas tratadas pela CISAMA e que sejam imprescindíveis para o andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO BATISTA JÚNIOR**  
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS nº 376, de 14 de junho de 2007, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

**JOSÉ GOMES TEMPORÃO**  
Ministro de Estado da Saúde